



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1307/2023 - Edital nº 3438/2023 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda parlamentar Individual nº. 43 do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil CTG Tropeiros do Picó – CNPJ nº. 24.926.480/0001-84, foi feita as seguintes análises do plano de trabalho da beneficiária:

1: Mérito da Proposta -

Valorizar as tradições gaúchas e criar momentos para o fortalecimento da mesma, já tem por si só muito mérito cultural. Entendemos de adequar os espaços para o melhor desenvolvimento de suas atividades e acolhida aos seus integrantes e comunidade envolvida também merece ser reconhecido seu mérito.

Sabemos das inúmeras dificuldades que as entidades enfrentam para realizar seus eventos e ainda mais para a realização de reformas e obras de melhoria, adaptação ou ampliação. Vivemos em um Estado onde sua cultura, história, memória e tradição são cultuadas durante o decorrer de todo o ano, mas que tem seu ápice no mês de setembro devido a data comemorativa e a realização dos Festejos Farroupilhas.

É importante destacar também, que a prática de ações de movimento como é o caso da dança, se faz necessário em ambientes que possuem condições para facilitar o processo. Talvez por essa razão seja necessária a colocação de pisos, entendendo que o salão principal é onde acontecem as apresentações, bem como a pista de dança para a comunidade participante de bailes e festividades da entidade.

Outro ponto importante foi o planejamento de transporte para seus integrantes das internadas artísticas, tendo em vista a localização da entidade, e garantindo assim ações de acesso à produção e fruição dos bens e serviços culturais.

Com isso configura-se a finalidade pública da aplicação dos recursos, pois contemplam políticas importantes de fomento a espaços de cultura e garantem o acesso à programação realizada. Destaco a necessidade da reforma do piso contemplar rampas e



facilidades do acesso para pessoas com mobilidade reduzida e idosos (devendo constar no relatório de prestação de contas).

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação –

Como mencionado anteriormente, a proposta apresentada, possui a característica de interesse público pois coloca em prática princípios importantes da política cultural e metas de Planos de Cultura. Mas reforçamos que só as intervenções arquitetônicas não bastariam para justificar em 100% uma relação de parceria da entidade com o Poder Público. Sendo assim, a mesma propôs um significado para a realização da reforma do piso que envolve a dança, construindo assim responsabilidades partilhadas entre ambas as entidades, que vão desde a garantia de apoio à espaços de cultura e tradição do município, acesso, acessibilidade e apoio a eventos tradicionais.

3: Da viabilidade da sua execução -

As atividades apresentadas são viáveis, apresentam valores coerentes com a realização das mesmas, como também, sabemos que a entidade tem condições técnicas para o cumprimento de todas as ações apresentadas no Plano de Trabalho.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

Por mais que o Plano de Trabalho indique que as ações serão realizadas de setembro a dezembro, o cronograma de desembolso informa que os valores serão utilizados todos no mês de setembro, sendo que a atividade principal é a meta de troca do piso do salão principal da sede social da entidade. Acreditamos que sendo essa uma necessidade da entidade devido a proximidade dos Festejos Farroupilhas e o desejo em bem atender sua comunidade, como ficou expresso em seu Plano de Trabalho.

É observado que os valores são coerentes com as propostas apresentadas e por isso adequados para as realizações que a entidade definiu.



5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

O Plano de Trabalho apresentado apenas traz com parâmetro o uso de uma pesquisa de satisfação aplicada ao público alvo e a quantificação deste, que é importante, mas não pode ser assumida como a única forma. Uma vez que, se dará após a conclusão de diversas etapas.

Lembramos que somente essas ações não podem ser consideradas como procedimentos para a avaliação do cumprimento das metas propostas, e por essa razão, sugerimos as seguintes: Fotos, vídeos e postagens em redes sociais da entidade, ou de seus representantes legais notificando cada etapa a ser desenvolvida (início das obras, andamento, conclusão, convites e chamamentos para as atividades e inaugurações, cobertura destas, imagens do encontro de invernadas), relação dos participantes do encontro de invernadas, listas de presenças e do transporte a ser contratado. Sugerimos que a entidade tenha termos de direito de imagens de todos os participantes, principalmente dos menores de idade envolvidos e que todas as fotos tenham descrição do que é a ação, quem está e os créditos de quem a capturou.

A Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Além de relatório das evidências e comprovações já sugeridas para cada etapa do projeto, é obrigatório apresentar todas as notas fiscais das aquisições e serviços contratados.

É de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.



8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva,
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 07 de agosto de 2023.

RODRIGO NERES
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA
PARECERISTA TÉCNICO
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO